INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 1, de 18 de janeiro de 2017.

Prevê as funções na Diretoria de Serviço de Educação a serem preenchidas por professores efetivos da rede municipal de ensino.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 55 inciso V § 1° e 2° da Lei Municipal n° 4.111/2011.

A **DIRETORA ADJUNTA DO SERVIÇO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4706/2016 e Portaria Municipal nº 7781/2017, e

Considerando a necessidade de estabelecer as atividades inerentes ou correlatas ao magistério a serem exercidas pelos docentes da rede municipal de ensino, em especial para dar andamento ao início do letivo de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º As funções a serem exercidas pelos docentes da rede municipal de ensino junto a Diretoria de Educação objetivam:

I – colaborar com a elaboração e execução da proposta pedagógica das unidades de ensino, asseguranda a participação dos profissionais da educação;
II – executar as políticas públicas para a educação, assegurando a qualidade, a equidade e a participação dos segmentos envolvidos;
III – assegurar a transparência dos mecanismos administrativos, financeiros e pedagógicos;
IV – otimizar os esforços da coletividade para garantia da eficiência e eficácia do plano de trabalho e da proposta pedagógica;
V – viabilizar as ações em conjunto de toda a rede municipal;
VI – assessorar a Diretoria de Educação;
VII – realizar estudos e atividades relativas à sua função;
VIII – colaborar com a emissão de parecer técnico;
IX – participar de comissões, comitês, reuniões e cursos;

X – conferir palestras, reuniões e trabalhos relacionados à educação municipal;

XI – acompanhar termos de parcerias firmadas com outras esferas de governo e com entidades sem fins lucrativos.

Art. 2º O docente afastado para exercer atribuições inerentes às do magistério, próprias do emprego de docente, atuará em uma unidade escolar,.

Art. 3º O docente afastado para exercer atribuições correlatas às do magistério, relacionada a outras modalidades de ensino, Programas Educacionais e funções de natureza técnica, atuará junto ao Setor de Educação na sede da Diretoria de Serviço de Educação.

Art. 4º As funções previstas na Diretoria de Serviço de Educação são:

I – Correlatas às do magistério:

a) Coordenação da educação infantil;
b) Coordenação do ensino fundamental I;
c) Coordenação do ensino fundamental II;
d) Coordenação da Educação Especial e Inclusão;
e) Coordenação de Programas Educacionais e de natureza técnica.

II – Inerentes às do magistério:

a) Alfabetização e letramento na Idade Certa;
b) Incentivo a Leitura;
c) Segundo Turno;
d) Segundo Tempo;
e) Acompanhamento Educacional Especializado;
f) Reforço Escolar;
g) Ensino de Jovens e Adultos.

Art. 5º As atribuições das funções correlatas às do magistério serão:

I - Coordenação da Educação Infantil

a) Orientar, acompanhar e avaliar a implementação das diretrizes da política educacional do sistema municipal de educação infantil nas unidades educacionais da rede pública, conveniada e privada, considerando as especificidades locais;

b) Participar da construção e implementação do plano de trabalho da rede infantil;

c) Acompanhar as metas, estratégias e avaliação das unidades de educação infantil, com vistas a analisar os impactos da política educacional na melhoria das aprendizagens dos alunos e das condições de trabalho da equipe técnica e docente da unidade educacional;

d) Orientar, acompanhar e avaliar a implementação do projeto pedagógico das unidades educacionais da educação infantil;

e) Apoiar a gestão nas unidades educacionais de educação infantil indicando suas necessidades para a Diretoria de Serviço de Educação;

f) Acompanhar e avaliar juntamente com a comunidade educativa os impactos da formação continuada na melhoria das aprendizagens dos alunos e da ação docente;

g) Acompanhar e avaliar o desenvolvimento da proposta pedagógica e os indicadores de aprendizagem das avaliações internas e externas com vistas às aprendizagens e ao desenvolvimento dos alunos;

h) Orientar e acompanhar a implementação da avaliação institucional das unidades da rede municipal de ensino, face às diretrizes, prioridades e metas estabelecidas pela Diretoria Municipal de Educação;

i) Diligenciar para que a demanda educacional seja atendida, de acordo com as determinações legais;

j) Analisar os indicadores de desempenho das unidades educacionais e da Diretoria Municipal de Educação, buscando alternativas para a solução dos problemas específicos de cada nível/etapa e modalidade de ensino, propostas para melhoria dos processos de ensino e aprendizagem e da gestão das unidades educacionais;

k) Acompanhar o funcionamento das unidades educacionais, construindo cronograma de encontros regulares com as mesmas, buscando, em parceria com a comunidade educativa, as formas mais adequadas de aprimoramento do trabalho pedagógico e a consolidação da identidade da instituição;

l) Outras atribuições que lhe couber.

II - Coordenação do Ensino Fundamental I

a) Orientar, acompanhar e avaliar a implementação das diretrizes da política educacional do sistema municipal de ensino fundamental I nas unidades educacionais da rede pública, conveniada e privada, considerando as especificidades locais;

b) Participar da construção e implementação do plano de trabalho da rede de ensino fundamental I;

c) Acompanhar as metas, estratégias e avaliação das unidades de ensino fundamental I, com vistas a analisar os impactos da política educacional na melhoria das aprendizagens dos alunos e das condições de trabalho da equipe técnica e docente da unidade educacional;

d) Orientar, acompanhar e avaliar a implementação do projeto pedagógico das unidades educacionais do ensino fundamental I;

e) Apoiar a gestão nas unidades educacionais de ensino fundamental I indicando suas necessidades para a Diretoria de Serviço de Educação;

f) Acompanhar e avaliar juntamente com a comunidade educativa os impactos da formação continuada na melhoria das aprendizagens dos alunos e da ação docente;

g) Acompanhar e avaliar o desenvolvimento da proposta pedagógica e os indicadores de aprendizagem das avaliações internas e externas com vistas às aprendizagens e ao desenvolvimento dos alunos;

h) Orientar e acompanhar a implementação da avaliação institucional das unidades da rede municipal de ensino, face às diretrizes, prioridades e metas estabelecidas pela Diretoria Municipal de Educação;

i) Diligenciar para que a demanda educacional seja atendida, de acordo com as determinações legais;

j) Analisar os indicadores de desempenho das unidades educacionais e da Diretoria Municipal de Educação, buscando alternativas para a solução dos problemas específicos de cada nível/etapa e modalidade de ensino, propostas para melhoria dos processos de ensino e aprendizagem e da gestão das unidades educacionais;

k) Acompanhar o funcionamento das unidades educacionais, construindo cronograma de encontros regulares com as mesmas, buscando, em parceria com a comunidade educativa, as formas mais adequadas de aprimoramento do trabalho pedagógico e a consolidação da identidade da instituição;

l) Acompanhar o processo de alfabetização;

l) Outras atribuições que lhe couber.

III - Coordenação do Ensino Fundamental II

a) Orientar, acompanhar e avaliar a implementação das diretrizes da política educacional do sistema municipal de ensino fundamental II nas unidades educacionais da rede pública, conveniada e privada, considerando as especificidades locais;

b) Participar da construção e implementação do plano de trabalho da rede de ensino fundamental II;

c) Acompanhar as metas, estratégias e avaliação das unidades de ensino fundamental II, com vistas a analisar os impactos da política educacional na melhoria das aprendizagens dos alunos e das condições de trabalho da equipe técnica e docente da unidade educacional;

d) Orientar, acompanhar e avaliar a implementação do projeto pedagógico das unidades educacionais do ensino fundamental II;

e) Apoiar a gestão nas unidades educacionais de ensino fundamental II indicando suas necessidades para a Diretoria de Serviço de Educação;

f) Acompanhar e avaliar juntamente com a comunidade educativa os impactos da formação continuada na melhoria das aprendizagens dos alunos e da ação docente;

g) Acompanhar e avaliar o desenvolvimento da proposta pedagógica e os indicadores de aprendizagem das avaliações internas e externas com vistas às aprendizagens e ao desenvolvimento dos alunos;

h) Orientar e acompanhar a implementação da avaliação institucional das unidades da rede municipal de ensino, face às diretrizes, prioridades e metas estabelecidas pela Diretoria Municipal de Educação;

i) Diligenciar para que a demanda educacional seja atendida, de acordo com as determinações legais;

j) Analisar os indicadores de desempenho das unidades educacionais e da Diretoria Municipal de Educação, buscando alternativas para a solução dos problemas específicos de cada nível/etapa e modalidade de ensino, propostas para melhoria dos processos de ensino e aprendizagem e da gestão das unidades educacionais;

k) Acompanhar o funcionamento das unidades educacionais, construindo cronograma de encontros regulares com as mesmas, buscando, em parceria com a comunidade educativa, as formas mais adequadas de aprimoramento do trabalho pedagógico e a consolidação da identidade da instituição;

l) Outras atribuições que lhe couber.

IV - Coordenação da Educação Especial e Inclusão

a) coordenar a política de educação inclusiva na rede municipal de ensino;

b) desenvolver materiais didáticos e pedagógicos adequados para equipe da educação especial;

c) acompanhar e especificar as condições de acesso, instalações, mobiliário e equipamentos relacionados a educação inclusiva;

d) acompanhar o trabalho pedagógico da educação inclusiva, inclusive prestar atendimento a pais e professores;

e) elaborar formação continuada com professores da rede municipal;

f) colaborar com trabalho dos psicopedagogos;

g) acompanhar os registros de dados dos alunos pertencentes ao quadro da educação inclusiva;

h) acompanhar o trabalho dos cuidadores;

i) efetuar o acompanhamento de alunos com deficiência, transtorno do espectro autista e altas habilidades/superdotação;
j) acompanhar o estudo de caso, identificando as necessidades específicas e as habilidades desses estudantes;
k) colaborar com elaboração e execução do Plano de AEE;
l) articular com o professor de sala de aula, profissionais da área clínica, com profissionais das instituições especializadas conveniadas, visando informações que complementam o atendimento do educando;
m) oferecer programas pedagógicos específicos para alunos especiais;
n) Outras atribuições que lhe couber.

V - Coordenação de Programas Educacionais e de natureza técnica

a) acompanhar os Programas Educacionais do Governo Federal e Estadual, de forma especial: PDDE, PDE, Caminho da Escola, Brasil Carinhoso, Todos pela Educação, Proinfancia, dentre outros;
b) analisar e dar suporte às Associações de Pais e Mestres das unidades de educação;
c) colaborar na instituição dos órgãos colegiados;
d) acompanhar o programa municipal de auxílio transporte;
e) acompanhar os convênios com outras esferas de governo;
f) planejar e colaborar no controle dos bens de consumo;
g) organizar eventos e controle de itens;
h) colaborar no andamento das obras e serviços;
i) colaborar na operacionalização de programas educacionais como merenda escolar, bolsa familia, transporte, saúde e acessibilidade;
j) acompanhar os processos de licitação e contratos;
k) elaborar planilhas, pareceres e comunicados oficiais;
l) Planejar, propor e executar ações de formação continuada dos profissionais da rede de ensino;
m) Outras atribuições que lhe couber.

Art. 6º As atribuições das funções inerentes às do magistério serão:

I - Alfabetização e letramento na Idade Certa

a) Promover o desenvolvimento das competências e potencialidades do aluno, visando sua formação integral (sujeito-aluno);
b) Possibilitar a aprendizagem da leitura e da escrita pelo aluno, tornando-o usuário do código linguístico;
c) Resgatar a autoestima através de um relacionamento interativo com o aluno, elevando-lhe o autoconceito e a compreensão de que ele é portador de habilidades necessárias ao desenvolvimento da aprendizagem;
d) Propiciar a construção e apropriação do conhecimento pelo aluno;
e) Promover atividades de intervenção que levem o aluno a avançar no nível cognitivo e no letramento;
f) Sensibilizar os pais para a importância da sua participação e acompanhamento dos filhos para vencer as dificuldades de alfabetização e letramento desses;
g) Propiciar ao professor alfabetizador momentos de estudos reflexões e troca de experiências;
h) Outras atribuições que lhe couber.

II - Incentivo a Leitura

a) Despertar o prazer da leitura e aguçar o potencial cognitivo e criativo do aluno;
b) Promover o desenvolvimento do vocabulário, favorecendo a estabilização de formas ortográficas;
c) Possibilitar o acesso aos diversos tipos de leitura na escola, buscando efetivar enquanto processo a leitura e a escrita;
d) Estimular o desejo de novas leituras; Possibilitar a vivência de emoções, o exercício da fantasia e da imaginação;
e) Possibilitar produções orais, escritas e em outras linguagens;
f) Proporcionar ao indivíduo através da leitura, a oportunidade de alargamento dos horizontes pessoais e culturais, garantindo a sua formação crítica e emancipadora;
g) Outras atribuições que lhe couber.

III - Segundo Turno

a) elaborar o projeto político pedagógico do programa de forma lúdica e motivadora;
b) controlar a presença dos alunos e a vida funcional dos funcionários do local;
c) promover o desenvolvimento integral da criança;
d) efetuar o acompanhamento das atividades escolares;
e) zelar pelo patrimônio do local;

f) Realizar a gestão da unidade escolar promovendo a efetivação da participação da comunidade, proporcionando a melhoria da aprendizagem dos alunos e das condições necessárias para o trabalho o professor;

g) Outras atribuições que lhe couber.

IV - Segundo Tempo

a) elaborar o projeto político pedagógico do programa;

b) controlar a presença dos alunos e a vida funcional dos funcionários do local;

c) proporcionar a democratização do acesso à educação, à prática do esporte e cultura;

d) promover o desenvolvimento integral da criança;

e) efetuar o acompanhamento das atividades escolares e estimular a execução de tarefas e reforço escolar;

f) Promover a organização e funcionamento da unidade educacional, de forma a atender à demanda e demais aspectos pertinentes de ordem administrativa e pedagógica, de acordo com as determinações legais;

g) Gerir os recursos humanos e financeiros recebidos;

h) zelar pelo patrimônio do local;

i) Realizar a gestão da unidade escolar promovendo a efetivação da participação da comunidade, proporcionando a melhoria da aprendizagem dos alunos e das condições necessárias para o trabalho o professor;

j) Promover as condições necessárias para o desenvolvimento das ações de formação continuada e acompanhar seu impactos nas práticas cotidianas da unidade educacional especial atenção às práticas docentes;

k) Outras atribuições que lhe couber.

V - Acompanhamento Educacional Especializado

a) efetuar o acompanhamento de alunos com deficiência, transtorno do espectro autista e altas habilidades/superdotação;

b) atendimento ao aluno, controlando a frequência de atendimentos por semana da unidade educativa;

c) produção de materiais e recursos acessíveis; indicação de materiais para aquisição;

d) acompanhar o aluno na em sala de aula e nas tarefas extra-sala, inclusive nas atividades de higiene, alimentação e lazer;

e) orientar as famílias, professores e colegas de turma quanto ao recurso utilizado pelo estudante;

f) favorecer e promover a inclusão do aluno na rede comum de ensino;

g) acompanhar pedagogicamente os educandos;

h) envolver a família no processo educativo e promover a adaptação curricular para que o aluno possa alcançar uma aprendizagem significativa;

i) Outras atribuições que lhe couber.

VI - Reforço Escolar

a) acompanhar alunos com dificuldades de aprendizagem e atraso escolar;

b) propor atividades pedagógicas para atender o publico alvo;

c) superar as dificuldades de aprendizagens dos alunos;

d) constatar as dificuldades de assimilação de conteúdos dos alunos nas aulas regulares e oportunizar o aluno a melhorar sua aprendizagem;

e) Outras atribuições que lhe couber.

VII - Ensino de Jovens e Adultos

a) acompanhar o trabalho docente com a escolarização e a formação profissional de jovens e adultos;

b) elaborar programas de incentivo e busca ativa de jovens e adultos;

c) orientar os docentes quanto as práticas educativas;

d) Outras atribuições que lhe couber.

Art. 6º A designação para o exercício da função prevista na Diretoria de Serviço de Educação, dar-se-á pelo prazo de um (01) ano, sendo prorrogada automaticamente.

Art. 7º A solicitação da cessação da designação poderá ocorrer:

I - A pedido do Professor;
II - Pelo não cumprimento de suas atribuições;
III - Pela extinção da função;
IV - A critério da Administração Municipal.

Art. 8º Esta Instrução Normativa entra em vigor nesta data.

Silmara Cristina Cocia Beltrami
Diretora Adjunta de Serviço da Educação